## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1535/2008

"Concede reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã/Sp, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido aos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, o reajuste salarial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de julho de 2.008.

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã em, 21de maio de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELAINE CRISTINA GAZETTA
Secretária

Praça Riodante Fontana, 10 — Centro — Echaporã-SP — CEP: 19830-000 Fones: (18) 3356-1230 — 3356-1414 — 3356-1413 — 3356-1365 — Fax: (18) 3356-1500 CNPI: 44 470.300/0001-00 e-mail: pmechapora@amail.com